



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

PROJETO DE LEI Nº 002/2020

De 13 de Janeiro de 2020

Cria a função de Coordenador do convênio para delegação de competência para cobrança e lançamento do Imposto Territorial Rural (ITR), estabelecendo gratificação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legislativas, APROVA:

Art. 1º. Fica criada a função de Coordenador do Convênio firmado com a União através da Secretaria da Receita Federal, visando a delegação de competência para cobrança e lançamento de créditos oriundos do Imposto Territorial Rural (ITR).

Art. 2º. A gratificação pelo exercício da função disciplinada no artigo anterior corresponderá a 150% do valor do menor vencimento do funcionalismo público municipal de Alto Paraíso.

Art. 3º. Fica proibido o acúmulo de outras gratificações, independentemente da natureza, ao servidor investido nas atribuições da presente função.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Paraíso/PR, 13 de janeiro de 2020.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

MENSAGEM

Alto Paraíso, 13 de janeiro de 2020.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Encaminhamos para estudo e votação o anexo projeto de lei que cria a função de Coordenador do Convênio a ser firmado com a Secretaria da Receita Federal, voltado à execução das atribuições de fiscalização, arrecadação e cobrança do ITR.

A gratificação será no valor correspondente a 150% do valor do menor vencimento do funcionalismo público municipal de Alto Paraíso.

Salientamos que com o gerenciamento através do município, 100% do imposto arrecadado ficará aqui no município, o que representa um aumento de arrecadação anual municipal.

Atenciosamente.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO